

**LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.****“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, APONTANDO RECURSOS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abri os seguintes Créditos Especiais:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)	
2.166	- PROGRAMA NOTA FISCAL SOLIDÁRIA	
326 – 33.90.30.00.4300	- Material de Consumo	R\$ 7.817,63
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)	
2.143	- APOIO FINANCEIRO LC 173/2020 COVID-19	
327 – 33.90.30.00.2005	- Material de Consumo	R\$ 860,00
SOMA		R\$ 8.677,63

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

a) O Superávit Financeiro de recursos vinculado ao Programa Nota Fiscal Solidária (4300) do exercício anterior no valor de R\$ 3.817,63 (três mil oitocentos e dezessete reais com sessenta e três centavos);

b) A previsão de excesso de arrecadação de recursos vinculado ao Programa Nota Fiscal Solidária (4300) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

c) O Superávit Financeiro de recursos vinculado ao Apoio Financeiro LC 173/2020 FNAS/SAÚDE para combate à COVID-19 (2005) do exercício anterior no valor de R\$ 860,00(oitocentos e sessenta reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 30 de junho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

